

**PORTARIA PRES N° 57, DE 7 DE MARÇO DE 2014.**

Dispensa a Arquiteta e Urbanista DANIELA DEMARTINI DE MORAIS FERNANDES do exercício e designa o Economista EDDI YAMAMURA, para o exercício de emprego de livre provimento e demissão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, e as disposições contidas na Deliberação Plenária n° 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pela Deliberação Plenária n° 24, de 8 de novembro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1° Dispensar, a partir de 7 de março de 2014, do exercício do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Chefe de Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), previsto no Anexo I da Deliberação Plenária n° 22, de 6 de setembro de 2013, com a redação dada pela Deliberação Plenária n° 24, de 8 de novembro de 2013, a Arquiteta e Urbanista DANIELA DEMARTINI DE MORAIS FERNANDES.

Art. 2° Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Chefe de Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no Anexo I da Deliberação Plenária n° 22, de 6 de setembro de 2013, com a redação dada pela Deliberação Plenária n° 24, de 8 de novembro de 2013, o Economista, EDDI YAMAMURA, a partir de 7 de março de 2014.

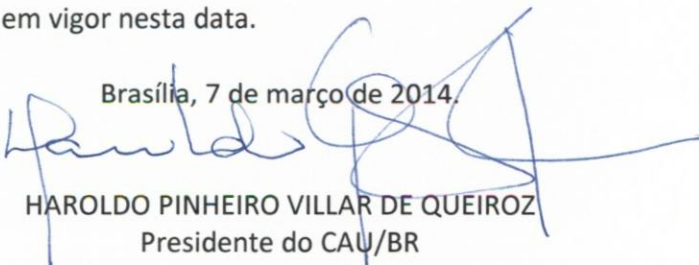
Art. 3° As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Chefe de Gabinete da Presidência são as previstas em ato próprio do Presidente do CAU/BR, ao qual se obriga o designado.

Art. 3° Atribuir ao Economista EDDI YAMAMURA, conforme previsto no Anexo I da Deliberação Plenária n° 22, de 6 de setembro de 2013, com a redação dada pela Deliberação Plenária n° 24, de 8 de novembro de 2013, e observado o disposto na Deliberação Plenária n° 28, de 23 de janeiro de 2014, a remuneração de R\$ 15.483,58 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4° O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 7 de março de 2014.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
Presidente do CAU/BR